



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII HOSPITAL DA CRIANÇA

CNPJ nº 08.014.513/0001-63 - Código de Negociação: HCRI11

("Classe")

FATO RELEVANTE

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de administradora da Classe, em complemento a Cronologia de Ações Judiciais datado de 05 de Agosto de 2025, serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

Em complemento ao Fato Relevante divulgado em 08 de setembro de 2025 e ao Termo de Apuração da consulta formal encerrada em 25 de setembro de 2025, comunica aos cotistas e ao mercado em geral que:

Foram formalmente celebrados entre o Fundo e a Locatária Rede D'Or São Luiz S.A. ("Rede D'Or") os seguintes instrumentos:

- I. **Acordo para encerramento das demandas judiciais**, nos termos previamente aprovados pelos cotistas, prevendo o pagamento do montante total de **R\$ 14.222.466,69 (quatorze milhões duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos a seguir expostos e mediante as seguintes condições:
 - i. Pagamento de sinal correspondente a 30% do valor acordado, no montante de **R\$ 4.266.740,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)**;
 - ii. Saldo remanescente de **R\$ 9.955.726,68 (nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, a ser pago no prazo de 15 (quinze) anos, em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 55.309,59 (cinquenta e cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, corrigidas anualmente pela variação do IPCA/IBGE;
 - iii. Assunção, pela Locatária, das verbas de sucumbência dos processos judiciais envolvendo Administradora e Rede D'Or;
 - iv. Assunção, pelo Fundo, dos honorários de êxito dos escritórios contratados, no montante de **R\$ 307,290.00 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa reais)**.
- II. **Novo Contrato de Locação**, com prazo de vigência de **30 (trinta) anos**, cujas principais condições incluem:
 - i. **Valor locatício** definido com base na **média de três laudos de avaliação** a serem elaborados por Cushman & Wakefield, Colliers e Binswanger, empresas escolhidas em comum acordo pela Administradora e Rede D'Or;
 - ii. **Renúncia pela Administradora e pela Rede D'Or ao direito de revisão do valor do aluguel durante os primeiros 9 (nove) anos** de vigência do Novo Contrato de Locação;
 - iii. **Exclusão da cláusula de aluguel vinculado ao faturamento** da Locatária;
 - iv. **Previsão de multa específica** em caso de rescisão antecipada e imotivada por parte da Locatária.

A assinatura dos referidos instrumentos representa um marco relevante para a estabilidade jurídica e financeira do Fundo, com impacto positivo na previsibilidade de receitas e na valorização dos ativos imobiliários. A Administradora manterá os cotistas e o mercado informados sobre eventuais desdobramentos adicionais e a definição do novo valor de aluguel, a ser estabelecido nos termos do item II (i), acima.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail: ri.fundolistados@btgpactual.com.

São Paulo, 16 de outubro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM